



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna-SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Cópia aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 28/01/2014

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126 / 2014

"Dispõe sobre a criação do Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal e dá outras providências"

Autores: Dr. Dalberon Arrais Matias, Rozi Aparecida Soares Machado e Paulo Kenji Sasaki

Art. 1º - Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Quaisquer cidadão, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos do município.

Art. 3º - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao município, no mínimo por duas horas semanais.

§ 1º - Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

§ 2º - O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com o órgão, em especial quando houver situações em que tal prestação causará prejuízo a população se interrompida.

R. Ap. D. S. Machado
Rozi Ap. D. S. Machado
Vereadora PV

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apóia este Requerimento / Indicação
Secretaria Administrativa
Recebido 28/01/14





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna-SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 4º - Não existirá óbices de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como idôneo qualquer tipo de prestação de serviço previsto em lei.

§ 2º - O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, 06 de janeiro de 2014.

Rozi Ap.D.S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PV

Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apoia este Requerimento / Indicação

03



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna-SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

11/04

JUSTIFICATIVA

O voluntariado é comum em diversos países do mundo. Os EUA, por exemplo, contam, em muitos dos seus Estados, com prestação de serviço voluntário junto aos órgãos públicos. Com esta proposta queremos normatizar esta questão a nível municipal.

Convém observar se tratar de um serviço gratuito, que em nada onerará o Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Com a formação desse voluntariado, teremos jovens, adultos, e senhores idosos podendo oferecer parte de seu tempo no auxílio à população em geral. A prestação de serviços se dará junto a cada Secretaria do município ou órgão público, ajudando nosso povo em diferentes áreas como saúde, educação e lazer, entre outras. Pessoas com instrução superior também poderão auxiliar, conforme estabelecido na proposta. Isto poderá significar, inclusive, um maior número de médicos, professores e advogados, por exemplo, a serviço da população.

A proposta abre a possibilidade de se inserir nessa prestação de serviços, em especial, o idoso já aposentado, que poderá contribuir com sua experiência para uma vida melhor a toda coletividade.

Contamos, então, em vista do exposto, com o apoio de nossos nobres colegas para aprovação de tão importante projeto de lei.

O grande mérito da presente PROPOSITURA ao ser transformado em lei é o fato de desburocratizar e eliminar as barreiras que dificultam a participação de pessoas que querem prestar serviços como voluntários em repartições públicas municipais e a falta de legislação regulamentadora.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, 06 de janeiro de 2014.

Rozil Ap. D. S. Machado
Vereador da Farmácia

Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Paulinho Sasaki
Vereador Líder do PTB na Câmara
Apoia este Requerimento / Indicação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 126/2014 de autoria dos Vereadores Dalberon Arrais Matias, Rozi Aparecida Domingues Soares e Paulo Kenji Sasaki foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 126/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 126/2014

AUTORIA:- VEREADOR DALBERON ARRAIS MATIAS.

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Vereador Dalberon Arrais Matias, subscrito pela Vereador Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e Paulo Kenji Sasaki apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014 o Projeto de Lei nº. 126/2014 que “Dispõe sobre a criação do Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de criar o Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal a qualquer cidadão maior de 16 anos de idade, que poderá inscrever e prestar serviços junto aos diferentes órgãos do município. Os artigos 3º. e 4º. da proposição estabelecem os critérios para a prestação do serviço voluntário, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

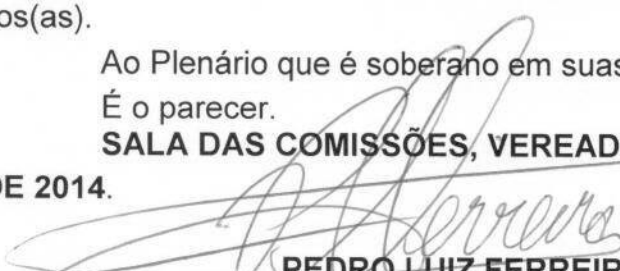
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da lei correrão por conta de verba orçamentária própria consignada no orçamento.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois criação de uma legislação regulamentadora pretende desburocratizar e eliminar as barreiras que dificultam a participação de pessoas que queiram prestar serviços em repartições públicas municipais como voluntários(as).

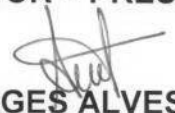
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

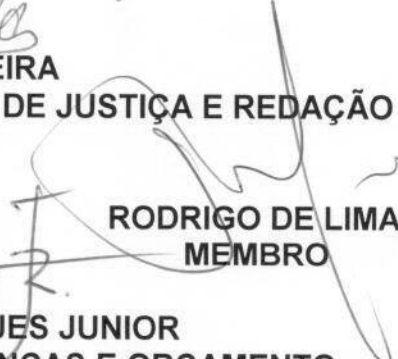
É o parecer.

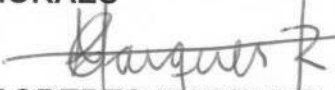
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 08 DE
ABRIL DE 2014.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 126/2014 – fls. 02

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 126/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 126/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014.

Ibiúna, 09 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/2014

“Dispõe sobre a criação do voluntariado junto ao Serviço Público Municipal e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos do Município.

Art. 3º - O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao município, no mínimo por duas horas semanais.

§ 1º - Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

§ 2º - O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com o órgão, em especial quando houver situações em que tal prestação causará prejuízo a população se interrompida.

Art. 4º - Não existirá óbices de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como idôneo qualquer tipo de prestação de serviço previsto em lei.

§ 2º - O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 131/2014

Ibiúna, 16 de abril de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 106/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 126/2014 de autoria do ***Vereadores Dalberon Arrais Matias, Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e Paulo Kenji Sasaki***, que "Dispõe sobre a criação do voluntariado junto ao serviço público municipal e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRÉSIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 16/04/14
Horário: nie



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 126/2014 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 126/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 106/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 131/2014, de 16 de abril de 2014.

Ibiúna, 17 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo